

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 13

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de guerra, tendo examinado o projecto de lei n.º 3-M, da autoria do illustre Deputado Sr. António de Sousa Maia, tendente a conceder uma pensão à mãe e filho do falecido tenente-coronel Castilho Nobre, é do seguinte parecer :

Que o desastre que ocasionou a morte do tenente-coronel Castilho Nobre deu-se quando o aeroplano que êle tripulava to-

mava parte na parada do fôrças em honra dos restos mortais do Soldado Desconhecido. Que foi em serviço e por motivo de serviço. E, considerando a lei de 28 de Janeiro de 1916, equivalente para efeito de pensões de sangue, ao serviço de campanha, o serviço da aeronáutica militar, entende a vossa comissão que o referido projecto merece a vossa aprovação.

*João Pereira Bastos.*

*Albino Pinto da Fonseca.*

*Fernando Augusto Freiria.*

*João E. Águas.*

*António de Sousa Maia.*

*Lelo Portela.*

*Eugénio Aresta.*

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças, apreciando o projecto de lei n.º 3-M, da iniciativa do Sr. Deputado António Maia, e verificando o parecer da vossa comissão de guerra, conformou-se com êle por, de facto, tratando-se do direito que assiste à família do falecido Castilho Nobre de obter a pensão de

sangue, é pela repartição por onde correm os processos desta natureza, nos termos da lei de 28 de Janeiro de 1916, que esta lhe deve ser concedida e não nas condições do projecto, que vinha estabelecer uma pensão especial, agravando as dificuldades do Tesouro.

Sala das sessões da comissão de finanças, 26 de Junho de 1922.

*Queiroz Vaz Guedes.*

*Mariano Martins.*

*F. C. Rêgo Chaves (com declarações).*

*M. B. Ferreira de Mira.*

*Nuno Simões (com declarações).*

*F. G. Velinho Correia.*

*Carlos Pereira.*

*Laurêço Correia Gomes, relator.*

## Projecto de lei n.º 3-M

*Senhores Deputados.* — Considerando que o dia 10 de Abril de 1921, dia consagrado à comemoração nacional e transladação dos restos mortais do Soldado Desconhecido Português para o Mosteiro da Batalha, foi assinalado por um desastre em avião que enlutou o nosso exército e, em especial, a aeronáutica militar;

Considerando que esse desastre vitimou o primeiro director de Aeronáutica Militar, tenente-coronel do corpo de estado maior, observador aeronáutico, António Cândido de Gouveia Castilho Nobre, quando em serviço aéreo superiormente determinado;

Considerando que o desastre foi ocasionado em serviço e por motivo de serviço, e que foram concedidas ao aviador que pilotava o referido aparelho as vantagens da lei de 28 de Janeiro de 1916, que considera equivalente ao serviço prestado em campanha, para efeitos de pensão de sangue e de reforma, o serviço

prestado pelo pessoal navegante dos aparelhos aeronáuticos;

Considerando que o referido oficial era o único amparo de sua mãe e de seu filho:

Temos a honra de apresentar, para aprovação da Câmara, o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É concedida à mãe e filho do falecido cidadão António Cândido de Gouveia Castilho Nobre a pensão anual vitalícia de 3.600\$, isenta de imposições legais e a partir do dia do falecimento do mesmo cidadão.

§ único. Pelo falecimento da mãe reverterá para o filho do mesmo cidadão esta mesma pensão durante a sua menoridade ou enquanto frequentar qualquer curso com aproveitamento.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Março de 1922.

*António de Sousa Maia.*  
*Alberto Lelo Portela.*

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR